



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 11/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025.

Visto e etc...

Instalou-se na Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, por ordem do Chefe do Executivo, processo de licitação destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PÃES ASSADOS, QUE IRÃO COMPOR OS CARDÁPIOS OFERTADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na disputa do pleito, ocorrida em sessão pública em dia previamente determinado, depois de concluídos os procedimentos exigidos na Lei Federal n.º 14.133/21, verificou-se que analisados os documentos de habilitação, na fase do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, foi constatada a que empresa MARTINS & MIQUELUTI LTDA não efetuou seu cadastro de maneira adequada no sistema de registro de valores, restando assim prejudicada a participação na disputa, ocasião que a mesma acabou sendo desclassificada, a empresa CACILDA MARTA PERES 08491648852, deixou de cumprir as exigências, documentação, previstas em edital, em especial, o CNAE da empresa, não é compatível com o objeto do certame. Ficando assim prejudicada a comprovação e sendo a mesma desclassificada por falta de documentação apta a participação no certame, sendo as únicas empresas participantes do processo e desse modo teve como FRACASSADO o presente processo licitatório.

Em virtude da inabilitação das duas únicas empresas participantes do certame, o Agente de Contratação informou aos demais membros da Equipe de Apoio que nenhuma outra empresa apresentou proposta para o fornecimento do objeto licitado, de modo que se teve como FRACASSADO o presente processo licitatório, declarando-a prejudicada.

Estando o processo em ordem, vieram os autos conclusos para ratificação e homologação do julgamento de licitação FRACASSADA, e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

declaração de prejudicada, assim sustentada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

Em síntese, é o relatório.

Fundamento e decido.

Em que pese à administração pública municipal, por intermédio do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio terem cumprido todas as exigências da Lei Federal n.º 14.133/21, concernentes à modalidade Pregão Eletrônico, verificou-se que todas as empresas participantes do certame foram inabilitadas, de modo que se teve como FRACASSADO o presente processo licitatório.

Tal circunstância, infelizmente, inviabiliza o prosseguimento do pleito licitatório, haja vista o FRACASSO operado na licitação pela inabilitação de todos os licitantes.

Portanto, bem pautou, no momento do julgamento, ilustríssimo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio em julgarem a licitação FRACASSADA, declarando-a prejudicada.

Nesse diapasão, vejo no caso ora analisado, evidente inviabilidade no prosseguimento do pleito licitatório, pois não se vislumbra possibilidade de sua continuidade.

Ante o exposto, ratifico e homologo o julgamento de licitação FRACASSADA proferido pela nobre Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e, em consequência, declaram prejudicada o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 14 de abril de 2025.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal